

UMA CONFRARIA URBANA À SOMBRA DE UM ESPAÇO  
CONVENTUAL - OS IRMÃOS DA ORDEM TERCEIRA DE  
S. FRANCISCO DO PORTO - ESPIRITUALIDADE E  
SOCIABILIDADE - (1633-1720; 1699 - 1730)

Célia Rêgo / Elisabete de Jesus / Inês Amorim\*

A *Venerável Ordem Terceira da Penitência* da cidade do Porto foi fundada em 1633, numa capela do claustro do Convento de S. Francisco. Regia-se pelas Regras Gerais e Estatutos próprios estabelecidos em 1660.

O perfil da Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco insere-se no seu tempo: renovação da espiritualidade do mundo laical, em torno dos *exercícios espirituais* ou *arte de orar*, num quadro de dependência jurídica dos franciscanos regulares. Aproximam-se destes pela sua orgânica e Regra aprovada pela Santa Sé.

Os seus membros fazem noviciado e profissão e podem usar hábito especial, sujeitos a um processo de acesso que exige limpeza de sangue. Procurar-se-á definir este processo e avaliar a dinâmica das adesões a partir da análise e tratamento dos registos de entradas, aproximando-nos de uma sociografia quantitativa, que procurará contribuir para uma história do significado da sociabilidade religiosa.

*Venerável Ordem Terceira da Penitência*, assim se identificam os *Irmãos* [...] *presentes em capítulo, em 1660, para se resolverem em quererem fazer Estatutos particulares importantes à boa expedição do governo da ordem*<sup>1</sup>.

\* Investigadoras e membros do IHM-UP, Projecto ORTERRA e participantes no programa de investigação de estágios curriculares do *Prodep* no Arquivo da Ordem Terceira de S. Francisco. Vd. [www.ihm-up.com](http://www.ihm-up.com)

1 A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*. Nos Estatutos de 1751 é designada por Ordem Terceira de S. Francisco do Porto.

A sua fundação, contudo, remonta a 1633, numa capela do claustro do Convento de S. Francisco<sup>2</sup>, e insere-se na dinâmica crescente da restaurada fundação de Ordens Terceiras Seculares, em inícios do século XVII<sup>3</sup>, articulada à Província Franciscana Observante de Portugal<sup>4</sup>.

Se bem que pouco conhecido, esse movimento de fundações foi sinteticamente descrito pelo infatigável Pe Bartolomeu Ribeiro, que terá percorrido vários arquivos de Ordens Terceiras de S. Francisco, em meados do século XX<sup>5</sup>.

Os dados, que compila e sistematiza, apontam para dois momentos, cujos limites cronológicos não justifica<sup>6</sup>: até 1650, assinalando a fundação isolada da irmandade de Lisboa, Guimarães e Porto (as primeiras em 1615 e a do Porto em 1633) e depois daquela data todas as restantes. [ver mapa 1]

Numa análise mais específica, relativa às Irmandades da Ordem Terceira Franciscana, fundadas na Diocese do Porto, enumera, por consulta ocular dos respectivos arquivos, como confessa, e relata as circunstâncias da sua fundação, nomeadamente o empenho dos superiores do Convento de S. Francisco. É o caso das Ordens Terceiras de

2 Em 1646, já tinha capela própria, fora do claustro; em 1676, aquela capela foi substituída por outra mais ampla, em cujo levantamento se empenhou o Padre Comissário Frei Luís de S. Francisco; Os cinco altares eram servidos pelas Irmandades do Desagravo do Santíssimo Sacramento (para desagravo do sacrilégio do roubo das sagradas partículas do Sacrário das Religiosas de Odivelas, Lisboa, a 10 de Maio de 1671), da Senhora da Soledade e da Senhora da Conceição. A Sudoeste da capela ergueram a Casa da Secretaria e de Consistório e por baixo dela a Cripta para sepultura de Irmãos falecidos. Em 1711, acrescentaram a capela-mor. Em 1794 levantaram uma capela nova, sagrada em 1805 pelo bispo do Porto. Em 1682 abriram um recolhimento para Irmãs e em 1734-43, este deu lugar a um hospital para todos os doentes, curáveis e crónicos, da Ordem.

3 Numa primeira etapa – a passagem de S. Francisco por Castela e Galiza, entrando em 1214 em Portugal – fundou a primeira Irmandade de Penitência, em Trancoso, no 3º domingo de Março de 1214. Pressupõe-se que a instalação de conventos franciscanos terá promovido a divulgação dos Terceiros Franciscanos, embora haja escassez de notícias (no final do século XIII, existiam já os conventos de Bragança, Guimarães, Coimbra, Leiria, Alenquer, Santarém, Lisboa, Évora, Portalegre, Guarda, Covilhã e Porto). Presume-se que nos finais de Trezentos, a aprovação da solene regra pela bula de Nicolau IV, em 1289, permitiu a instituição dos Penitentes Franciscanos (a um grupo de fraternidades da mesma região chamava-se congregação). A crise entre os séculos XIV e XV, esteve relacionada com um conjunto de vantagens que não eram bem vistas pelo poder temporal (imunidades de carácter civil – isenção do exercício militar, da acção da autoridade civil, sacramentados pelos superiores franciscanos e sepultura obrigatória nos claustros franciscanos). Leão X, em 1516, revogou todos esses privilégios de carácter civil e os de últimos sacramentos e de sepulturas, declarando que ficavam no gozo de todas as graças e favores espirituais. Este decreto terá levantado questões e provavelmente contribuído para o desaparecimento ou diminuição das Ordens Terceiras. Alguma incompreensão dos superiores franciscanos acabou por anular a tentativa de Frei Marcos da Cruz em restaurar as Irmandades, dando-se uma renovação em finais do séc. XVI. Restauradas as Irmandades em Espanha (Ordem de Mandatos decididas em Toledo, 1606), iniciou-se, em 1615, a restauração no nosso país, por Frei Inácio Garcia, franciscano da província de Malhorca, que deu hábito aos primeiros postulantes a 12 Julho e nos dias seguintes. RIBEIRO, P.º Bartolomeu – *Os terceiros franciscanos portugueses. Sete séculos da sua história*, Braga, Tipografia Missões Franciscanas, 1952, p. 30, 31, 39, 47, 53.

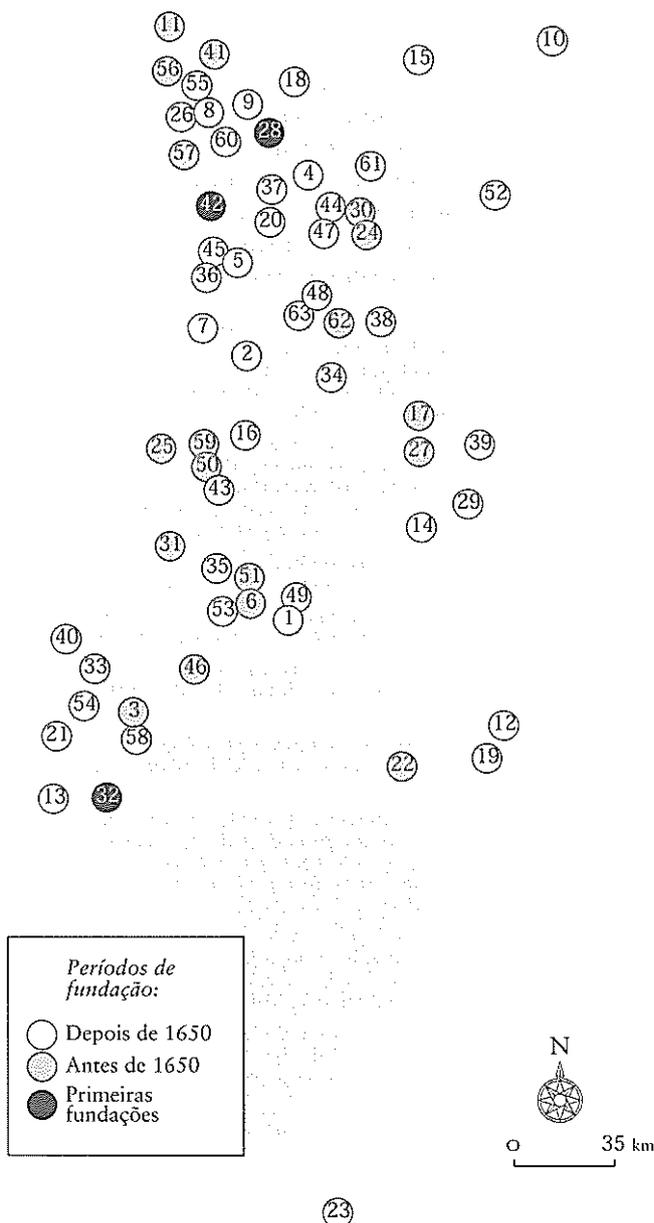
4 Leão X, em 1517, terá decretado a divisão da Ordem Franciscana em duas: a dos Frades Menores da Regular Observância e a dos Frades Menores Conventuais; em Portugal originaram-se duas províncias, a dos Frades Menores da Regular Observância e a dos Frades Menores Conventuais. A pedido do cardeal D. Henrique os conventuais foram suprimidos e integrados na Província Observante de Portugal por Breve do Papa São Pio V de 30 de Outubro de 1567 (Vd. MÓREIRA, António Montes – *Franciscanos*. In *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa, Círculo de Leitores, Vol. C-I, 2000, pp. 273-280).

5 RIBEIRO, P.º Bartolomeu – *Os terceiros franciscanos portugueses. Sete séculos da sua história*, Braga, Tipografia Missões Franciscanas, 1952.

6 Não justifica as razões para fazer esta divisão.

Mapa 1 *Fundação de Ordens Terceiras Franciscanas antes e depois de 1650, em Portugal Continental*

- 1 Abrantes
- 2 Aguada de Cima
- 3 Alenquer
- 4 Amarante
- 5 Arrifana (Feira)
- 6 Asseiceira (Tomar)
- 7 Aveiro
- 8 Barcelos
- 9 Braga
- 10 Bragança
- 11 Caminha
- 12 Campo Maior
- 13 Cascais
- 14 Castelo Branco
- 15 Chave
- 16 Coimbra
- 17 Covilhã
- 18 Eira Vedra
- 19 Elvas
- 20 Entre-Os-Rios
- 21 Ericeira
- 22 Estremoz
- 23 Faro
- 24 Ferreirim (Lamego)
- 25 Figueira da Foz
- 26 Fonte Boa
- 27 Fundão
- 28 Guimarães
- 29 Idanha-a-Nova
- 30 Lamego
- 31 Leiria
- 32 Lisboa
- 33 Moita dos Ferreiros
- 34 Oliveira do Conde
- 35 Ourém
- 36 Ovar
- 37 Penafiel
- 38 Penalva do Castelo
- 39 Penamacor
- 40 Peniche
- 41 Ponte de Lima
- 42 Porto
- 43 Redinha
- 44 Resende
- 45 Santa Maria da Feira
- 46 Santarém
- 47 São Cipriano (Resende)
- 48 São Pedro do Sul
- 49 Sardoal
- 50 Soure
- 51 Tomar
- 52 Torre de Moncorvo
- 53 Torres Novas
- 54 Torres Vedras
- 55 Tregosa
- 56 Viana do Castelo
- 57 Vila do Conde
- 58 Vila Franca de Xira
- 59 Vila Nova de Anços
- 60 Vila Nova de Famalicão
- 61 Vila Real
- 62 Viseu
- 63 Vouzela



Projeção de Gauss  
Elipsóide Hayford  
(Internacional)  
Datum de Lisboa  
Coordenadas Militares

Fonte: Ribeiro, Pe. Bartolomeu - Os Terceiros franciscanos portugueses, Braga, 1952  
Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente), escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.

Miguel  
Nogueira /  
2004

Penafiel – em 1643<sup>7</sup>, Ovar, 1654<sup>8</sup>, Azurara, 1727<sup>9</sup>, Freamunde, 1733<sup>10</sup>, Lourosa – 1740<sup>11</sup>, Amarante, antes de 1745<sup>12</sup>, a que teremos que acrescentar Canedo e Entre-os-rios (antes de 1694)<sup>13</sup>. [ver mapa 2]

Poderemos acreditar que a fundação de instituições da mesma Ordem Secular de S. Francisco no Porto, assim como no Reino, se inserem no calor reformista, multiplicador de confrarias<sup>14</sup> e de *missões do interior ou missões populares*<sup>15</sup>, cujos objectivos, pastorais, devocionais e penitenciais, são bem conhecidos, através dos estudos em torno do impulso jesuíta, até oratoriano, mas muito pouco do Franciscano<sup>16</sup>. No Porto, emerge a figura do P. Frei Luís de S. Francisco – Frei Luís Pinheiro no trato do povo-Comissário da Ordem Terceira de S. Francisco do Porto<sup>17</sup>, que missionou nas dioceses do Norte e Centro, como Porto, Braga, Viseu e mesmo de Lisboa, e que compilou as regras e estatutos gerais orientadores das Ordens Terceiras portuguesas<sup>18</sup>.

7 Naquela data pediam ao Comissário-visitador, guardião do Convento de S. Francisco do Porto, para lhes prestar homenagem. Antes de 1659 organizaram os primeiros estatutos sob a direcção do Comissário do Porto, o P.º Frei Luís de S. Francisco, que os acompanhou até 1682, porque neste ano passaram à obediência do Guardião do Convento de S. António dos Capuchos fundado em Penafiel. RIBEIRO, P.º Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 260.

8 Nasceu da missão pregada na vila em 1659 pelo Comissário P.º Frei Luís de S. Francisco do Porto. Com os postulantes admitidos ao hábito, organizou o dito missionário, em 1660, a Fraternidade. Em 1694, votaram em assembleia geral os primeiros estatutos aprovados pelo guardião do Convento de S. Francisco do Porto. No último quartel de Oitocentos separaram-se da obediência dos Franciscanos do Porto. RIBEIRO, P.º Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 261.

9 Na igreja conventual de N.ª S.ª dos Anjos, pelo penitente franciscano P.º Frei Manuel da Maia, 25 Março de 1727. RIBEIRO, P.º Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 263.

10 Erigiram-na em altar da igreja paroquial os religiosos do Convento de S. Francisco do Porto em 1733. RIBEIRO, P.º Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 264.

11 Pelos guardiães do Convento de S. Francisco do Porto. Em 1744 inscrevia irmãos das freguesias próximas de Moselos, Nogueira da Regedoura e Arganil (?). RIBEIRO, P.º Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 266.

12 Antes de 1745, com altar próprio na Igreja das Freiras de St.ª Clara, fundada provavelmente pelos confesores franciscanos daquelas religiosas no séc. XVII. RIBEIRO, P.º Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 267.

13 Em 1694, foi proposto pelo Reverendo Padre Comissario que na Patente do Reverendissimo Padre Provincial Frei Agostinho do Rozário Confirmada pelo illustrissimo Senhor Nuncio aPostolico avendo Respeito ao muito que esta nossa sagrada Ordem e suas anexas de Ovar, Canedo, e Entre ambos os Rios; estava aumentada de Irmãos e que não era possível ao Reverendo Padre Comissario assistir lhe com o pasto spiritual lhe nomeava por companheiro o Padre Frei Bento da Porcincola. A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, termo de aceitação, fol. 51v.

14 PENTEADO, Pedro - *Confrarias*. In Dicionário de História Religiosa de Portugal, dir. Carlos Moreira Azevedo, Lisboa, Círculo de Leitores, Vol. A-C, 2000, p. 459. ABREU, Laurinda- *Memórias do corpo e da alma. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu, Palimage Editores, 1999, p. 82.

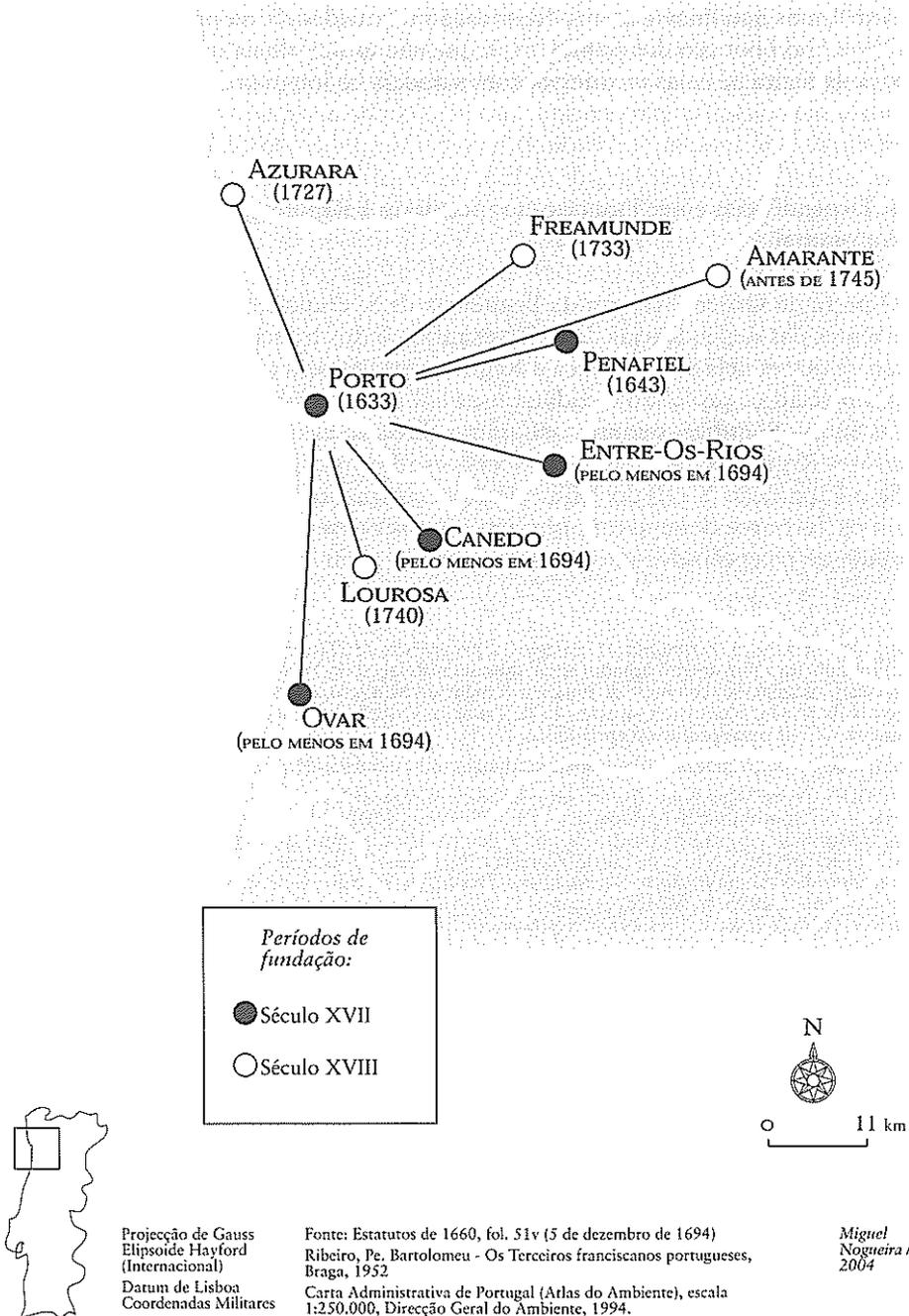
15 Vd. MARQUES, João Francisco – *Confissão*. In Dicionário de História Religiosa de Portugal. Lisboa, Círculo de Leitores, Vol. A-C, 2000, pp. 456-457; PAIVA, José Pedro – *As missões internas*. In História Religiosa de Portugal, Lisboa, Círculo de Leitores, vol. 2, 2000, pp. 239-250.

16 Poucas menções se encontram nos textos contidos na História Religiosa de Portugal, sendo certo que os mecanismos não seriam muito diferentes. Contudo, o impacto, os itinerários e as adesões poderão apresentar divergências sociológicas.

17 Presidiu à reunião capitular que tratou da elaboração dos Estatutos de 1660 e pelo menos assinou um termo aprovado em capítulo, naquela condição, até 1690.

18 Sobre ele a *Biblioteca Lusitana* refere, (Vol. 3, p. 95): *Fr. Luiz de S. Francisco chamado no seculo Luiz Pinheiro [...] vinte annos exercitou o lugar de Comissario da Ordem Terceira na Cidade do Porto e nesta incumbencia se admirou o ardente espirito que o animava para conduzir almas ao caminho da penitencia ou fosse exhortando no pulpito com vozes de trovão, e efeitos de rayo aos que jaziaõ sepultados no lethargo da culpa, ou fosse no Confessionario atrahindo suavemente os coraçõens endurecidos que se abrandavaõ com as lagrimas que elle copiosamente derramava*. Salienta-se a obra, *Livro em que se contem o que toca á*

Mapa 2 Ordens Terceiras fundadas na Diocese do Porto nos séculos XVII e XVIII



Tais iniciativas inserem-se num registo mais amplo: o desejo de uma renovação da espiritualidade do mundo laical<sup>19</sup>, em torno dos *exercícios espirituais* ou *arte de orar*, marcando uma orientação mais atenta à articulação entre devoção interior e devoção exterior<sup>20</sup>, mas igualmente a uma “renovação da caridade”: na procura dos “bons pobres”<sup>21</sup>, e “no bom uso dos pobres”<sup>22</sup>, a que não estará alheia uma intervenção reformadora da Santa Sé e das recomendações sinodais ao longo dos séculos XVI e XVII<sup>23</sup>.

### 1. Dependências entre Franciscanos Seculares e Regulares e o modelo conventual

O perfil da Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco cumpria especificidades decorrentes das dependências de carácter jurídico dos franciscanos regulares<sup>24</sup>. Aproximam-se destes pela sua orgânica e Regra aprovada pela Santa Sé. Os seus membros fazem noviciado e profissão e podiam usar hábito especial.

Os Sumos Pontífices sempre confiaram a direcção e governo da Ordem Terceira aos Superiores Regulares, ao longo das sucessivas reformas da Ordem Franciscana.

Se o Papa Leão X (10 do XII de 1516), reformador da Ordem Franciscana desobrigou os Terceiros de sepultura obrigatória nos conventos dos Religiosos, e deu-lhes liberdade de recepção dos últimos sacramentos, assim como extinguiu os seus tradi-

*origem, regra, estatutos, cerimónias, privilégios, e progressos da Terceira Ordem da Penitencia de S. Francisco.* Frei Luís fora juiz desembargador no Tribunal da Relação do Porto e professo na Ordem Terceira de S. Francisco, na qual exerceu mais de uma vez o lugar de Ministro, antes de 1652. Em Outubro deste ano deixou a vida secular e entrou no noviciado da Primeira Ordem Franciscana no Convento de St.º António da Figueira da Foz onde professou em 1653.

19 Em que as *rezouras* marcam o quotidiano, alimentando um calendário de devoção.

20 TAVARES, Pedro Vilas Boas- *Beatas, inquisidores e teólogos. Reacção portuguesa a Miguel de Molinos.* Dissertação de Doutoramento apresentada à F.L.U.P., Porto, 2002, p.11. “Evidencia-se para o séc. XVII, um intenso apostolado em prol da oração mental e dentro desta em prol dos métodos afectivos e da contemplação”. FERNANDES, Maria de Lurdes Correia - *Do manual de confesores ao guia de penitentes. Orientações e caminhos da confissão no Portugal pós-Trento.* In Via Spiritus. Porto, FLUP- Instituto de Cultura Portuguesa, ano 2, 1995. In SIMIZ, Stefano - *Confréries urbaines et dévotion en Champagne (1450-1830)*, Villeneuve - d’Ascq (Nord), Presses Universitaires du Septentrion, 2002, p. 207 e segs.

21 Vd. “mau pobre por ocioso e imoral” em Maria Ângela Beirante - *As “beranças das almas” na diocese de Évora no início do século XVI.* In “Actas do Congresso de História no IV Centenário do Seminário de Évora”, Évora, 1994, vol. 1, p.105-117.

22 Tema que se desenvolve ao longo dos sécs. XVI a XX (como designa SASSIER, Philippe - *Du bon usage des pauvres. Histoire d’un thème politique, XVI-XX siècle*, Paris, Fayard, 1990).

23 Vd. MARTINS, Maria Manuela - *Morrer no Porto durante a época barroca: atitude e sentimento religioso*, Porto, Faculdade de Letras, 1991, p.224.

24 O Papa Nicolau IV, depois de ter a valia evangelizadora da santificação cristã que a Ordem da Penitência popularizaria entre os fiéis na regra definitiva de 17 de Agosto de 1289: “os visitadores e informadores sejam tomados da Ordem dos Frades Menores, os que os custódios ou guardiaes da mesma Ordem parecer bem assinar”. Sisto IV, em 1471, na Bula *Romani Pontificis Providentia*, estendeu aos superiores de toda a Ordem Franciscana, quer Observantes, quer Claustrais, as disposições dadas para Itália e Sicília por Inocênciao IV no decreto citado, especificando as facultades de visitar as fraternidades, de instruir e corrigir os Terceiros, de receber ao hábito e à profissão os aspirantes e de escolher entre os súbditos da sua Ordem os visitadores e confesores dos Irmãos Terceiros. Leão X concedeu estas mesmas facultades aos superiores da Ordem Terceira Regular, depois de aprovar a sua regra em 20 de Janeiro de 1520. E Clemente XII aos Franciscanos Capuchinhos, em meados do século XVIII.

cionais privilégios e isenções de carácter civil<sup>25</sup>, o Papa Bento XIII, em 1725, definitivamente pôs termo às dúvidas de jurisdição, confirmando a sujeição obrigatória dos Terceiros aos Superiores da Primeira Ordem<sup>26</sup>.

O funcionamento das Ordens Terceiras orientava-se, entretanto, por um conjunto de documentos normativos que remontam à Primeira Regra de 1289 (solene regra pela bula de Nicolau IV, em 1289), a que se juntam as *Advertências*<sup>27</sup>, em 1616, os *Estatutos Nacionais* ou *Estatutos Municipais*, estes organizados por Frei Luís de S. Francisco e aprovados para as ordens terceiras do Continente e Colónias pelo Ministro Geral, Frei Francisco Maria de Bonónia, em 1675 e que serviram de base aos *Estatutos Gerais* aprovados por Inocêncio XI, em 1688.

Nos arquivos das fraternidades conservam-se as Patentes, ou seja, os decretos de erecção canónica, assinados pelos superiores provinciais franciscanos e os seus estatutos, alguns deles reformados mais do que uma vez, elaborados pelas mesas administrativas, presididas pelo Frade Comissário, e aprovadas por carta patente do respectivo provincial franciscano, ou pelo Padre Comissário, seu delegado<sup>28</sup>.

A conjugação destas normativas condicionou a vida da instituição ou o governo e espírito de comunidade religiosa, sintetizada em alguns princípios:

1. reunião mensal da comunidade na sua igreja ou Convento, com assistência da missa, prática feita pelo sacerdote encarregado da direcção espiritual, oferta de uma esmola que pelo conselho dos Ministros se repartiria entre os Irmãos mais pobres, enfermos e defuntos e depois entre outros pobres;
2. chamamento dos desregrados, avaliando-se das qualidades dos propostos, nomeando-se Irmãos para obter informações;

25 Tratavam-se de imunidades de carácter civil (isenção do exercício militar, da acção da autoridade civil, sacramentados pelos superiores franciscanos e sepultura obrigatória nos claustros franciscanos), sendo um conjunto de vantagens mal vistas pelo poder temporal. Os direitos perdidos continuaram em vigor para os Terceiros que vissem em comunidade. RIBEIRO, P.º Bartolomeu— *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 47.

26 Através da Constituição *Paterna Sedis Apostolicae Providentia*, de 10 de Dezembro de 1725: 1.0 - Supremo governo da Ordem Terceira, obrigando os seus professores, sob pena de serem espoliados do hábito, a prestar obediência filial aos Superiores da Primeira Ordem; 2.0 - Erigir em todas as partes as fraternidades de Irmãos Seculares, quer por delegados seus, quer por letras patentes de sua assinatura; 3.0 - Visitar por si, ou por visitador seu delegado, «seclusis locorum ordinariis» os Irmãos e instruí-los e corrigi-los, *tam in capite quam in membris*; 4.0 - Nomear comissário director para cada uma das fraternidades «o qual administre aos Irmãos os sacramentos da Igreja, os instrua nos preceitos da Regra, convoque as reuniões e as assembleias, e a estas presida, bem como a outros quaisquer actos e funções, com voto decisivo nos casos de empate»; 5.0 - Elaborar e publicar estatutos, ou, como se exprime o texto *pleno jure et libera auctoritate* renovar, alterar, aumentar e diminuir, e de estatuir tudo aquilo que possa respeitar ao bom governo da dita Grei, contanto que não seja contrário à dita Regra e sagrados Cânones

27 A restauração em Espanha e a redacção de Ordenações e Mandatos decididas em Toledo, 1606, enviadas em 1615 para Lisboa a fim de iniciar a restauração. Em 1616 o Vigário Geral da família franciscana da observância, Pe Frei António de Trejo, publicava as *Ordenações e Mandatos* que para seu governo havia enviado D. Frei Arcângelo de Messina, geral da Ordem. O mesmo Vigário Geral, Frei Ant. de Trejo remetia com o texto das *Ordenações* umas *Declarações* para serem impressas. Em 1617 ou 1618 foi publicada uma 1ª ed de um pequeno opúsculo, reunindo nele a Regra da sua ordem com as ditas Declarações, as Ordenações, Cerimonial da admissão, catálogo dos santos; 1620 já a 2ª ed.; em 1686 uma impressão, em Coimbra, sem qualquer alteração.

28 Apesar das imposições do poder civil que tentou, com o decreto de 5 de Março de 1779, submeter todas as ordens terceiras e os Regulares aos prelados diocesanos, as fraternidades dos Irmãos Terceiros continuaram a reconhecer os superiores franciscanos como seus superiores imediatos. A maior parte fingiu ignorar aquela imposição, e algumas aproveitaram a oportunidade para modernizar os antigos estatutos, organizando outros. RIBEIRO, P.º Bartolomeu— *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 94.

3. correcção fraterna dos Irmãos, exigindo nomeação de Zeladores e Zeladoras para os vários lugares, devendo arrolar os enfermos, os pobres e as esmoladas;
4. admissão de Irmãos segundo um crescimento nas regras e no espírito vocacional da Ordem: do noviciado à Profissão, através do cumprimento de uma vida social cristã<sup>29</sup> e duma santificação pessoal<sup>30</sup>, em que a via sacramental tinha um peso significativo<sup>31</sup>, visível, entre outros aspectos, na forma piedosa como se cumpria a eleição de cada mesa, na “vespora do Spirito Sancto”<sup>32</sup>.

Toda a orgânica da irmandade se observa através da composição e disposição da sua Mesa administrativa e que os Estatutos relatam. O Comissário no topo da hierarquia, seguido do Ministro<sup>33</sup>. [ver Organigrama 1]

*O Padre Comissario sempre proporá o negocio como presidente, que he, e depois que o tiver proposto votará em primeiro lugar o irmão ministro, a elle se seguirá o vice ministro, depois o secretario, logos os discretos ecclesiasticos guardando entre sy a forma que está dada nos assentos, então o vigairo do culto divino, logo o Sindico, então os discretos seculares, guardando o mesmo estilo, que fica dito nos Ecclesiasticos, e esta forma se guardará inviolavelmente e dado cazo, que para algum negocio se chamem os Irmãos que forão ministros, se sentarão e votarão depois dos irmãos da meza guar-*

29 Vida social cristã : oração vocal litúrgica – preferindo a liturgia oficial da igreja; oração vocal particular; missa diária; confissão sacramental e eucaristia 3 vezes ano: Nascimento, Ressurreição e Espírito Santo; exame de consciência diário; oração mental; desprendimento dos bens terrenos – fazer testamento; confissão geral sacramental – fazer contas com o mundo a fim de entrar numa nova vida (por esta confissão cortava o noviço os affectos mundanos e os bens); RIBEIRO, P.<sup>o</sup> Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 72

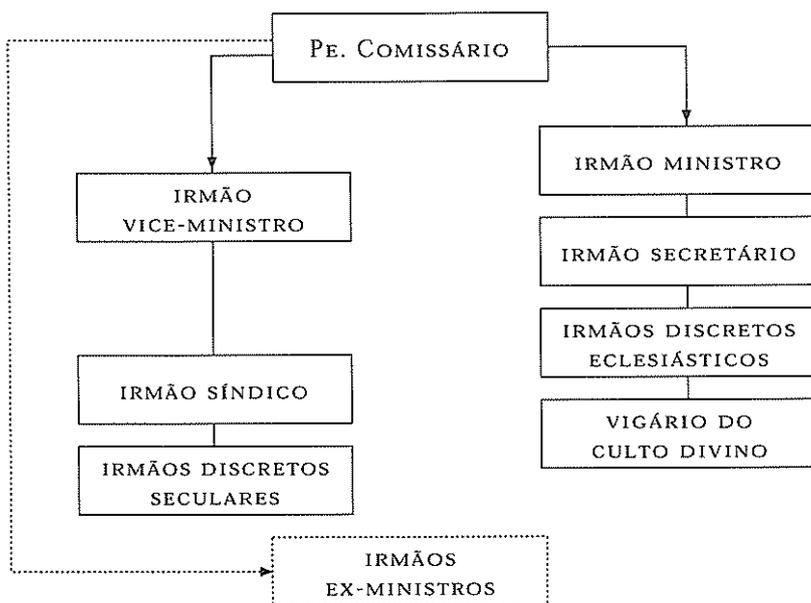
30 Formas de santificação pessoal: vestuário simples e modesto (tem exemplos); mortificação do prazer da mesa; abstinência da carne e jejum; penitências corporais (quaresma e semana santa); mortificar a mania de se mostrar e ser visto; evitar contendas entre si (falsos juramentos); RIBEIRO, P.<sup>o</sup> Bartolomeu– *Os terceiros franciscanos portugueses (...)*, p. 66.

31 “Porque he grandissimo o descuido que tem os Irmãos, ou Irmãs em acudir em aos Sanctos sacramentos da confissão, e sagrada comunhão nos segundos Domingos do mês em que são obrigados a acudir de manhã e de tarde às praticas que fas o Reverendo Padre Comissario [...]. E este mesmo estilo se guardará com aquelles que faltão nos enterros pello grande descuido, e escandalo, que tambem há nesta materia. Porquanto he costume muito praticado, e recebido em todas as partes deste Reyno aonde a veneravel ordem terceira tem lançado raizes haber comunhão geral em todos os Segundos Domingos de cada mes, que chamamos Domingos da razoura, e em a primeira oitava do Natal, e da Resurreição, e do Spirito Sancto Cap. 4.º Da ordem com que se hão de dar os escritinhos dos Sanctos do anno, que saem por sortes em Janeiro, e dos exercicios spirituaes, que se hão de fazer pella roda do anno na nossa apella Cap. 8.º Da esmola que se há de dar à Comunidade pella festa da Raynha Sancta, do nosso Sancto da Ordem, Anniversario de defuntos, e outras missas cantadas, missas rezadas, habito, e enterro de nossos Irmãos pobres de funtos.” A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap. 4.º e 8.º, fls. 7 e 14.

32 “Para que a Elleição do Spirito Sancto se faça com muito acerto, e porque he costume de todas as Religiões geralmente praticado, que antes da Elleição dos Prelados dellas se cante tua missa ao Spirito Sancto muito solemne, e hê rezão que a nossa Sancta ordem não falte em circunstantia tão precisa ordem que daqui em diante inviolavelmente se cante com toda a solemnidade possivel de cera, musica, e ornato do altar, que ha de ser o da Raynha Sancta nossa Padroeira, a dita missa do Spirito Sancto.” A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap. 20º, fls. 30.

33 Que deverá ser pessoa “emquanto for possivel sacerdote exemplar e autorizado, porque emquanto os ouver com estas duas calidades, nunca pode ser conforme a rezão que o sejam seculares pois he evidente couza, que de diferente modo se há de obedecer, e reverenciar ao Sacerdote das sobreditas calidades do que a hum secular. Finalmente advertimos tambem, e encomendamos muito particularmente que sempre se procure votar para o mesmo cargo em Irmão que tenha seu domicilio nesta Cidade, ou ao menos no termo velho della, que he Maçarelos, Cedofeita, parte de Campanham, e Villa nova, e por nenhum modo votem em irmão que morar fora destes lugar assinados”. A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap. 20º, fls. 31.

Organigrama 1 *Representação gráfica da Mesa Administrativa – segundo os estatutos de 1660*



*dando se entre elles a antiguidade do cargo de ministro que tiverão e no que toca a precedencias sempre em tudo se guardará esta mesma forma.*<sup>34</sup>

A hierarquia está assim definida. Poder-se-á acrescentar, no acto de eleição da Mesa, a presença do padre Guardiã do Convento do Porto, mas sem funções específicas e por delicadeza, como frequentemente sublinham<sup>35</sup>.

34 A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap.3°, fls. 7.

35 “Aos vinte diaz do mez de Mayo anno mil e seissentos e setenta nove juntos nesta nossa Caza do despacho Em meza plena todos os Irmãos della E convocados os Irmaos ministros assim o Imediato como o mais antigo pera a Eleição Capittular segundo nossos Estatutos E todos abaixo assignados ahi acabada a eleição E avida licenca do nosso muito Reverendo Padre Commissario frei Luiz de Sam Francisco propos o nosso Irmão ministro o Dezembargador Ignácio Ribeiro maior que suposto os Irmaos da ditta meza por condecorarem mais a tal Eleição tinham pedido ao Reverendo Padre Guardiã deste Convento frei Francisco da trindade quizesse vir assistir a ella juntamente com o nosso muito Reverendo Padre Commissario o que fizerão tambem por ter sido nosso Commissario e terem Entendido do ditto padre guardiam tinha gosto disso E o avaliava por grande favor que se lhe fazia como Em Efeito o mostrou na dita meza Em que assistiu Confessando o por palavras Expressas. Porem, porque desta acção Em nenhum tempo seguinte se pudesse seguir prejuizo algum a Liberdade E Eisenção da nossa sagrada ordem que não seiam os obrigados a ter mais que hum só Religiozo Seraphico que nos prezida como nosso unico superior spiritual dado por patente do Reverendissimo Padre Geral ou do nosso Padre Provincial que pello tempo: adiante for, E Este acto nem outros semelhantex possam servir de posse a este nem outro Coalquer padre guardião, se devia fazer hum termo da protestaçon e declaração sobredita ad Perpetuam Rei Memoria porque de tudo o sobredito Conste aos nossos sussescores E que este termo se o thomasse Em forma judicial se nessecario fosse E com unanime Consentimento de todos se rezolveu que assim se fizesse o ditto termo Em fee do coal Eu Corin Vander Horst secretario da ordem o escrevi E assiney anno dia E mez ut supra FREI LUIZ DE SAM FRANCISCO Commissario Vizitador ANTONIO ALVARES GALHÃO Vice ministro ANTONIO LEITE DE ALBUQUERQUE CORIN VANDER HORST Secretario DOMINGOS MENDES Sindico.” A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, termo de protesto, fls. 44.

As respectivas funções são sobejamente descritas nos Estatutos (vd. Anexo 1) e presente-se uma complexidade crescente nas competências atribuídas a determinadas figuras, não apenas segundo a hierarquia, mas igualmente no que diz respeito ao acompanhamento dos irmãos noviços, professados e entre estes os mais pobres e doentes. Destaque-se, porém, a eleição de figuras femininas para cargos associados ao acompanhamento das noviças, doentes e pobres.

Tabela 1 – Cargos e Funções segundo os Estatutos de 1660

Cargo	Funções
<i>Padre Comissário</i>	Presidia às reuniões da Mesa e superintendia aos compromissos devocionais dos Irmãos.
<i>Ministro e Ministra</i>	Vigiava o Secretário, os Zeladores, o Síndico e demais Irmãos da Mesa; A Ministra era a “prelada” de todas as Irmãs Terceiras.
<i>Secretário</i>	Registava os dados dos Irmãos (nome, morada, estatuto...), despesas e receitas.
<i>Vigário do Culto Divino</i>	Dirigia as festas, as procissões e outras celebrações religiosas.
<i>Sacristães</i>	Ajudavam o Vigário do Culto Divino.
<i>Padre Mestre dos Noviços</i>	Preparava os noviços para a Profissão.
<i>Mestras das Confissões</i>	Preparavam as noviças para a Profissão.
<i>Síndico</i>	Controlava as receitas e despesas da Ordem.
<i>Zeladores</i>	Arrecadavam os “vintens” dos Irmãos, repartindo-se por várias ruas da cidade.
<i>Enfermeiro(a)s (enfermeiro-mor e menor)</i>	Tratavam os Irmãos pobres doentes, em suas casas.
<i>Esmoleres (esmoler mor e menor)</i>	Arrecadavam esmolos para os Irmãos pobres em geral.
<i>Procurador Geral</i>	Dirigia os Solicitadores.
<i>Solicitadores</i>	Advogavam de graça os Irmãos pobres presos.
<i>Andador</i>	Ajudava na preparação das cerimônias religiosas e tinha de fazer todos os recados pedidos pelos Irmãos da Mesa.

A estrutura orgânica definida exerce as suas funções num espaço cujos contornos se adivinham, dadas as recomendações, inscritas nos Estatutos de 1660, relativamente ao domicílio do Ministro que deveria ser do termo velho do Porto, ou seja, Massarelos, Cedofeita, parte de Campanhã e Vila Nova. Por outro lado, os zeladores, dado o encargo que recebiam – calcorrearem as ruas em visita dos candidatos a Irmãos, recolhendo os seus contributos<sup>36</sup>, delimitam um primeiro território, aquele que, pensa-se, seria o da implantação dos: *Miragaia, Cordoaria, S. Ildeffonso, ate a Sé, dos Cubertos da Rua Chã, té o pé das Aldas, da Rua dos Mercadores e por essa de sima do Muro e Lada e do Codesal da Fonte da Aurinba e Reboleira e S. Nicolao, S. Nicolao te a Porta Nova, Cangostas, Rua Nova e S. Francisco, Ponte de S. Domingos, Belmonte, Vitoria e Rua de S. Miguel e Taipas, Calçada da Rellação, Rua das Flores e S. Bento até S. Domingos, da Caldeiraria, Rua de [ ] e Porta d’Olival*.<sup>37</sup>

## 2. Uma sociologia religiosa – o universo dos Irmãos

As irmandades revelam-se, mesmo que condicionadas por uma ligação orgânica forte (seja monástica seja eclesiástica) como espaços de *interface* entre a vertente espiritual e social, de intensidade certamente distintas<sup>38</sup>, dada a natureza da sua constituição - homens e mulheres que procuravam tais instituições, ao abrigo de normas de funcionamento e no cumprimento de regras de ingresso.

As regras de funcionamento conferiram certamente a cada Confraria uma missão específica e terão provocado, na sociedade, motivo de maior ou menor atracção segundo múltiplos factores que uma sociografia quantitativa procura apurar, avaliando da existência e da natureza dos recrutamentos socioprofissionais e da construção de redes sociais, ou seja, o conjunto de laços estabelecidos entre os indivíduos (os membros da Irmandade) assim como as relações ou intercâmbios que eles (laços) facilitam <sup>39</sup>.

Com efeito, do ponto de vista sociológico, a pluralidade de confrarias e irmandades criadas poderá estar associada a uma diferença de filiação dos seus membros. Este é um possível critério de classificação da sua natureza, através da análise das formas de acessos, do recrutamento realizado e das hierarquias socioprofissionais que se desen-

36 “Serão obrigados a trazerem à meza sem falta todos os quartos Domingos de cada mes à tarde o livro de seu bairro com as esmolas dos vinteins, que arrecadarão, e em hum papel de fora trarão escritos os nomes dos que não quizerão pagar, a rezão que derão para se proceder contra elles, dos doentes, prezos, ou necessitados, para a ordem os socorrer, e dos que estão em odio, ou vivem escandalosamente para o Padre Commissario.” A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap.º 18, fl.26v.

37A.H.O.T.S.F, Livro 87 “*Recep de 1633 a 1650 e Eleic de 1654 1655 1656*” fólio 51/51v.

38 CHÂTELIER, Louis – Introdução. In SIMIZ, Stefano – *Confréries urbaines et dévotion...*, o.c., p. 9.

39 MARIA IMÍZCOZ, José (coord) – *Redes familiares y patronazgo*, Bilbao, Universidad del País Vasco, 2001, p. 19-30. Sobre rede social entende-se “grupo de relação social”, construído em torno dos indivíduos mediante as suas estratégias e alianças sociais, ou seja, “rede de sociabilidade” dentro da qual cada actor social se envolve. Ou seja, a identificação da rede com o conjunto de laços estabelecidos entre os indivíduos assim como as relações ou intercâmbios que eles (laços) facilitam – uma forma de sublinhar tanto a necessidade como a importância da identificação dos laços entre os diferentes actores sociais e a utilidade de estabelecer uma tipologia destas conexões para uma aproximação à compreensão do funcionamento da rede social.

volvem no seu seio<sup>40</sup>. Sobre as Misericórdias sabe-se já muita coisa<sup>41</sup>, mas muito pouco sobre outras confrarias.

Sabe-se ainda que era frequente o mesmo indivíduo pertencer a mais de uma confraria, o que está provado para a cidade do Porto<sup>42</sup> o mesmo acontecendo com outras cidades, mostrando-se como este era um factor de conflitos mais ou menos abertos entre confrarias<sup>43</sup>. A Ordem Terceira de S. Francisco do Porto desenvolveu um conjunto de mecanismos que procuraram o seu espaço, ora acautelando partilhas de acompanhamento em funerais de irmãos<sup>44</sup>, ora expulsando irmãos que se repartiam por várias confrarias, não cumprindo as suas obrigações para com a de S. Francisco<sup>45</sup>.

Os estudos já realizados, em torno dos testamentos, demonstraram, para o Porto, entre 1650-1750, uma evolução das clientelas devocionais, assim como a existência de diversos espaços de sociabilidade religiosa. Lado a lado surgiram confrarias associadas às paróquias e conventos, com licença episcopal, associações pias, à margem de normas estatutárias, ordens terceiras e a Misericórdia. Constatou-se que, ao longo dos séculos XVII e XVIII, o espaço devocional se apresentava cada vez menos adstrito à Misericórdia e a tendência secular das três ordens terceiras (franciscana, dominicana e car-

40 Acerca dos critérios de avaliação das Confrarias vd. PENTEADO, Pedro - *Confrarias*. In "Dicionário de História Religiosa...", o.c., p. 464.

41 Os cidadãos e irmãos da Misericórdia não garantem a pertença a uma nobreza, embora os estatutos prevejam que "não aceitarão pessoa de menor condição no lugar dos nobres, nem nas de menor condição pessoa nobre"; o que indica é a pertença a uma nobreza local, gente de governança que, juntamente com o seu estatuto de cidadão ou funcionário, completa um grupo a que chamámos de 'elite local'. ABREU, Laurinda - *As Misericórdias de D. Filipe I a D. João V*, in *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, Vol. 1, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2002, p.47.

42 No Porto, entre 1650-1750, dos 1171 testamentos realizados 401 (31%) pertenciam a confrarias e 347 (27.5%) a ordens terceiras sendo os restantes divididos entre associações pias e Misericórdia. Contudo, a tendência era a de cada indivíduo pertencer a mais de 1 confraria. Entre os 401 testadores que afirmavam ser membros de confrarias, apenas 17% era irmão de uma só. Todos os restantes frequentam várias, num número que pode ascender às 19 (MARTINS, Maria Manuela - *Morrer no Porto durante a época barroca: atitude e sentimento religioso*, Porto, Faculdade de Letras, 1991, p. 230)

43 ABREU, Laurinda- *Memórias do corpo e da alma. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu, Palimage Editores, 1999, p. 82-87.

44 "Nenhum irmão, ou irmã, que o for da Irmandade da Sancta caza da mizericordia poderá ser por nós acompanhado, o que assy se uzou athe agora, E ordenamos que inviolavelmente se guarde daqui em diante por evitar inquietações, que sobre as precedencias ja ouve, em quanto nesta materia se não tomar o devido assento. Porem se algum Irmão nosso quizer ir à sepultura acompanhado comnosco, e não com a dita Irmandade, em tal cazo acompanhará a ordem como fas aos mais, e se vier enterrar se a este Convento, ou seja às nossas Sepulturas, ou a qualquer outra que no Convento tenha, vindo acompanhado da sobredita Irmandade, em tal cazo irá a ordem esperar o corpo á porta da Igreja postos os Irmãos em ordem com cirios acezos, e dahi irão athe a sepultura, onde se lhe cantará a responso customado, e nisso sendo poderá alterar em nenhum cazo." A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap.º 14, fls.17v.

45 A.H.O.T.S.F.- Livro das Profissões n.º 87, f. 49. "Termo que se fes de amoestação ao Irmão João Pereira alfaiate e sua molher: Aos des dias do mes de Dezembro de mil e ceiscentos e sincoenta e hum annos juntos os Irmãos da meza della em prezensa do senhor ministro o Dezembargador Luís Pinheiro de Lacerda e o Reverendo Padre Commissário Frei Manuel do Monte Olivete foi chamado o Irmão João Pereira alfaiate e a elle em sua pessoa e em nome de sua molher se fes a primeira amoestação por cer culpado nacesita que se fes e a dita sua molher de remissos e pouco devotos de nossa Ordem e averem dito algumas vezes que não reparavão cer Irmãos por que tinham suas comfrarias e foi reprehendido e prometeu continuar como comvinha satisfazendo com suas obrigassõis de que se mandou fazer este termo que ele aseitou em seu nome e de sua mulher por primeira amoestação assinou. André Vieira Veigão secretario o escrevi.FREI MANUEL DO MONTE OLIVETE, LUÍS PINTO DE LACERDA, JOÃO PÉREIRA."

melita) era espectacularmente altista<sup>46</sup> disputando Irmãos, sobretudo nos meios de negócio.<sup>47</sup>

O nosso percurso de análise é outro – analisar o universo dos irmãos terceiros à entrada na ordem, momento fulcral de avaliação e selecção do candidato. Os Estatutos de 1660 previam:

- a não admissão a esta Sancta Ordem pessoas que tenham Raça algũa de nasção Hebraea, ou de Mouro [...], que com todo o rrigor se examine a ascendencia paterna, et materna [...] e informações, perguntarão muito exactamente testemunhas, que sejam gente honrada, fidedignas, e não parentes do pretendente. E a informação do que acharem darão por escrito junta com a petição, tudo fechado em hum maço para que se lea na meza, e se guarde na secretaria. para que a todo o tempo conste o que rezultou della, e não se admittirão informações de outro modo.<sup>48</sup>

Tal procedimento manteve-se ao longo do século XVIII<sup>49</sup>, mesmo quando as leis de Reino proibiam a inquirição acerca da raça judia ou mourisca <sup>50</sup>.

46 Usando 1171 testamentos, verifica-se que em 1650-1669, 22.5% dos testamenteiros eram aderentes à Misericórdia (23 em 102) enquanto em 1730-49 a percentagem desceu aos 3.9% (15 casos em 308) No período temporal de 1650-69 encontramos 10 adesões às Ordens Terceiras que representam 9.5% dos casos (em 105), percentagem que sobe em flecha atingindo, passados 100 anos, 50% (MARTINS, Maria Manuela – *Morrer no Porto durante a época barroco...*, o.c., p. 233.)

47 Acrescente-se ainda que, em termos de recrutamento social as 80 adesões à Misericórdia, encontradas ao longo do século, colocam em primeiro lugar o clero, seguindo-se oficiais e letrados, nobreza, membros de officios mecânicos proprietários, e em último lugar homens de negócio o que contraria, por completo, a tendência geral dos testamenteiros cuja norma, no que dizia respeito à primeira fileira das adesões, era ocupada por estes últimos (Id., *Ibid.*, p. 231). O recrutamento social da Ordem Terceira evidencia uma adesão de quase 60% no universo dos homens de negócio. Especificamente o caso da Ordem Terceira de S. Francisco parece ter tido uma primeira adesão de oficiais letrados, membros de officios mecânicos e proprietários a partir de 1670, mas só a partir de 1710 parece abrir-se a todos os grupos (Id., *Ibid.*, p. 233).

48 “4.º Item. Supposto que o Estatuto geral no sobredito Capitulo ordena, que todo o pretendente de qualquer condição e qualidade, que seja dê petição em meza. Ordenamos que antes de se lhe dar licença para que entre a aprezenza la, o IrmãoQue serve na porta lhe dé a taboa, que para este effeito se fes em que estão declaradas as condições que há de ter o pretendente; e as obrigações mais substanciaes da ordem, e sem a ter lida; não se lhe permitirâ que entre”. A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1660*, Cap. 1º, fls.2.

49 A.H.O.T.S.F.- *Estatutos de 1751*, Cap. I - *Das pessoas, que hão de ser admittidas a esta Ordem, e forma em que o devem ser* (fol. 1). A propósito de uma informação sobre uma entrada de um “fabricante” de Lisboa, o capelão da freguesia S. Justa escreve: “em todos os Tribunaes desta Corte a onde se tiram as mais exactas inquirições, como sam a Meza da Consciencia, o Santo Officio, a Camara Patriarcal já nelles se não pergunta pelos interrogatorios de mulato, moiro, o judeo pelas justissimas leys de El Rey D. José que Santa Gloria haja, que o prohibem perguntar-se; só se pergunta nesta parte se elle habilitando, ou algum seo avo foi castigado pelo Santo Officio, ou infamia publica, ou incorreram em crime de Leza Magestade Divina, ou humana; porque todo o Catholico baptizado (seja de que nação for) he digno de todas as honras, o ponto he que viva como catholico” e por consequente recomendava “vocemeceses fação riscar as taes pallavras, e em lugar dellas por se foi castigado pelo Santo Officio, ou algum seo avo, ou se forão infamado com crime de Leza Magestade Divina, ou humana; por não incorrer essa respeitavel ordem no crime de transgredirem as Leys de Sua Magestade”.

50 Com a revogação da distinção entre cristãos novos e velhos pelas leis de 25 Maio de 1773 e de 15 de Dezembro de 1774 e com a publicação do breve *Dominus ac Redemptor noster* pelo papa Pio VI, em 14 de Julho de 1779, não só os cristãos velhos, mas também os novos, ainda que descendessem de turcos, Judeus e gentios, podiam ser providos em todo e qualquer cargo eclesiástico, desde, que deles constasse bom comportamento (Vd. FERREIRA, José A - *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga (Séc. III-Séc. XX)*, III, Famalicão, ed. Mitra Bracarense, 1932, 362-363) Cf. AHO TSE, *Petições de Entrada*, cx.º n.º 1524 (ano de 1780) – Folha de registo 052, Processo 8A3631 de 11 de Janeiro de 1780- *Não posso deixar de advertir a vocemeceses (movido do mesmo respeito, com que já disse venerava as ordens 3.ªs do exemplo da penitencia, e obediencia Sam Francisco de Assis) que em todos os Tribunaes desta Corte a onde se tiram as mais exactas inquirições, como sam a Meza da Consciencia, o Santo Officio, a Camara Patriarcal já nelles se não pergunta pelos interrogatorios de mulato, moiro, o judeo pelas justissimas leys de El Rey D. José que Santa Gloria haja, que o prohibem perguntar-se.*

Na sequência destas exigências a Ordem Terceira recorria a um duplo registo:

A – um primeiro, muito completo, que constituía um processo individual de que constavam as diferentes etapas, datadas, que o candidato tinha de percorrer até à sua Profissão: data de candidatura – data da entrega do maço do processo na Instituição, que raramente aparece referida nas fontes; Data de Justificação – data em que a Mesa requiere ao candidato provas da sua “limpeza de sangue”; Data de Admissão ao Santo Hábito – data em que o candidato é admitido a tomar o Santo Hábito; Data de Tomada do Santo Hábito – data em que toma o Hábito e se torna Irmão Noviço; e finalmente a data da Profissão- data em que professa e se torna efectivamente Irmão da Ordem Terceira da penitência de São Francisco. Anexos à folha de petição de Entradas podem surgir atestados de “limpeza de Sangue”, que poderiam ser dados por alguém que conhece o candidato (informação por exemplo, do pároco), informações recolhidas mediante um inquérito feito directamente pela Instituição a testemunhas, devidamente identificadas, pertencentes ao convívio social do candidato, mas nunca seus familiares; e informações apresentadas pela Inquirição “de genere” do candidato<sup>51</sup>;

B – um segundo, que correspondia ao lançamento, em livros rubricados e assinados pelo Secretário, dos Irmãos que tinham entrado com o Santo Hábito, isto é, noviços, que assim cumprido o noviciado se voltavam a registar como professos. Estes registos, embora sumários, incluem data e local da entrada, data de profissão e data de óbito, nome, e a morada, actividade profissional e o parentesco. Com menor frequência, a ocupação de cargos, a detenção de títulos e a naturalidade. [ver Gráfico 1]

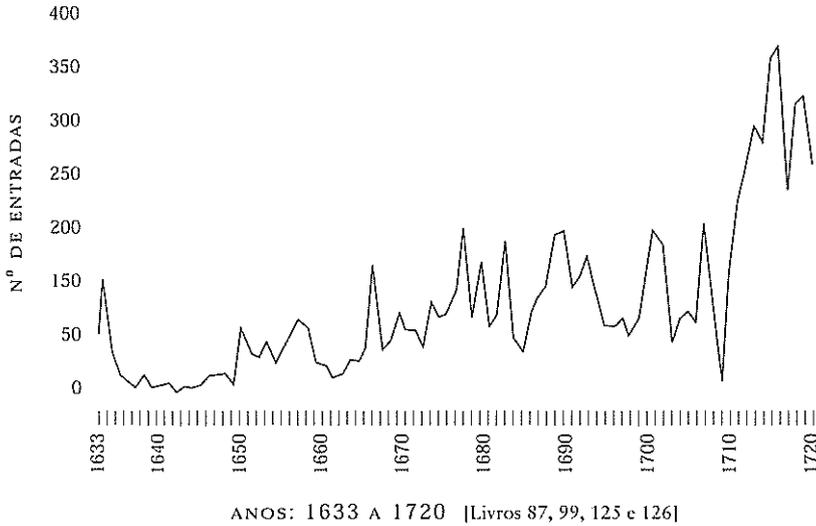
Felizmente estas fontes chegaram aos nossos dias e dada a sua massividade só foi possível de iniciar em 2003, ao abrigo do programa “Prodep”, um projecto que estimulasse um estágio científico a licenciados em História<sup>52</sup>, e com a gentileza da Mesa actual da Venerável Irmandade, no levantamento exaustivo destes elementos, cujos primeiros resultados se apresentam.

Num primeiro momento, utiliza-se a informação relativa aos registos de tomadas do Santo Hábito através dos Livros do Secretário (tipo B), que permitem uma contagem anual dos candidatos aprovados a noviciado.

51 Estes processos foram sistematizados numa base de dados em Excel, que comporta três folhas: uma relativa ao candidato, outra ao seu parentesco e outra às testemunhas que eventualmente apresenta para provar a sua “limpeza de sangue”. A do candidato, constituída por 22 campos, dos quais fazem parte cotas identificadoras do processo, quatro datas correspondentes às várias fases do processo de candidatura, elementos de identificação, como o nome e a residência, cargos e títulos desempenhados; foi atribuído um número de ordem a cada processo. Este número repete-se, se o processo de Entrada for duplo ou até de mais candidatos, como se pode ver por este exemplo. Sempre que um processo se refere a mais do que um candidato, cada um deles é registado individualmente mas não se menospreza a ligação familiar existente entre eles. Aquele número de ordem é extensivo às centenas de milhar, pois já se tinha a indicação prévia de haver entre 15 000 a 17 000 registos de Entradas. Outra folha, do parentesco (rede familiar do candidato): tendo sempre em conta o candidato como elemento central de todo o processo, são copiados para esta folha todos os aspectos identificadores do candidato na base de dados, nomeadamente o número de ordem do processo, o número de ordenação, as cotas e as datas; o nome dos parentes são no sentido pai de ... , mãe de..., avô paterno de .... Seguem-se as informações acerca dos parentes, desde a profissão, localização geográfica, cargo, título, assim como a Função (referimo-nos ao desempenho de uma possível função dentro da Ordem Terceira de São Francisco, o que segundo os Estatutos de 1751 facilitava a aceitação do candidato na Instituição e a dispensa do inquérito sobre a limpeza de sangue). A terceira folha, de testemunhas: tal como na folha de registo anterior, são copiados os tais elementos identificadores do candidato, seguindo-se a identificação relativa às testemunhas: nome, sexo, estado civil, idade, residência, cargo, título e Função.

52 Membros das equipas de trabalho: Ana Loureiro, Célia Rêgo, Cláudia Ribeiro, Teresa Vasconcelos, Elisabete de Jesus, Olga Martins, Helena Raposo, Nuno Falcão, Vitor Alpoim.

Gráfico 1 Entradas anuais (tomada do Santo Hábito)



Não parece lançar dúvidas a existência de três momentos de ingressos: uma fundação promissora mas não continuada, animada de 1651 a 1662, acima das 50 entradas anuais, subindo, desde então para ingressos de mais ou quase 100 indivíduos em anos sucessivos. Em 1685 uma quebra, mas rapidamente ultrapassada recuperando-se o volume de entradas, entre a centena a centena e meia, até que o ano de 1708 assinala uma queda fortíssima. A recuperação atinge valores nunca alcançados anteriormente (200 a 300 entradas anuais).

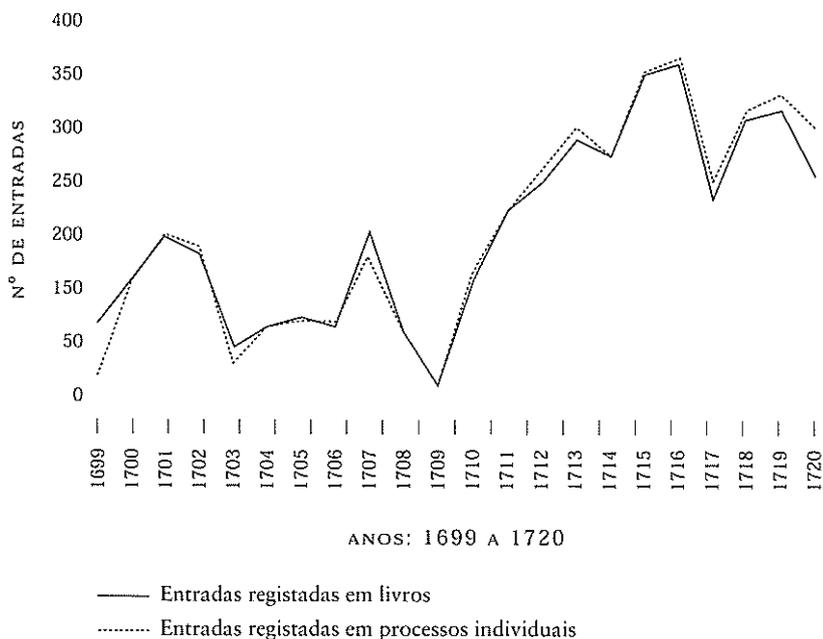
Parece-nos que o terceiro quartel do séc. XVII é de grande alento, galvanizado, talvez, pela reforma que os Estatutos e as deliberações em Mesa (e anexados aos estatutos) poderiam ter trazido. Os estímulos internos e externos serão de ter em conta, porque se a crise de 1708 poderá ter algo a ver com uma crise demográfica grave que atingiu Portugal, e muito provavelmente o Porto, a verdade é que nos faltam elementos relativos a outras Irmandades e Confrarias da cidade que permitam comparações. Em Lisboa esta tendência confirma-se (contrariando o declínio sentido por outras irmandades desde 1730, confirmam um crescendo até 1760)<sup>53</sup>. [ver Gráfico 2]

Procurou-se ainda comparar para o período de 1699 a 1720, em que contamos com os dados simultâneos extraídos de processos individuais e de registos em livros, (tipos A e B) do carácter completo ou incompleto dos registos anuais.

As curvas quase se sobrepõem, mas a verdade é que alguns anos não apresentam os processos individuais para todos os que tomaram o Santo Hábito, por razões que se

53 ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa, atitudes e representações, 1700-1830*, Lisboa, Ed. Notícias, p. 322.

Gráfico 2 Entradas segundo diferentes registos (tomada do Santo Hábito)



prendem, necessariamente, com o seu desaparecimento. Contudo, também pode acontecer, em particular na primeira década de Setecentos, que os livros não sejam criteriosos nos registos das habilitações ao santo hábito, dado o aumento de candidaturas.

Feita esta abordagem procurou-se avaliar, a partir da informação mais completa dos processos, tipo A, respeitante ao período de 1699 a 1730, o universo sexual e profissional dos noviços. Deixamos de fora, porque de momento nos é impossível fazê-lo, outras aproximações, nomeadamente todas as referências que obtivemos relativamente a outras formas de reconhecimento social que não a profissão. [ver Tabela 2]

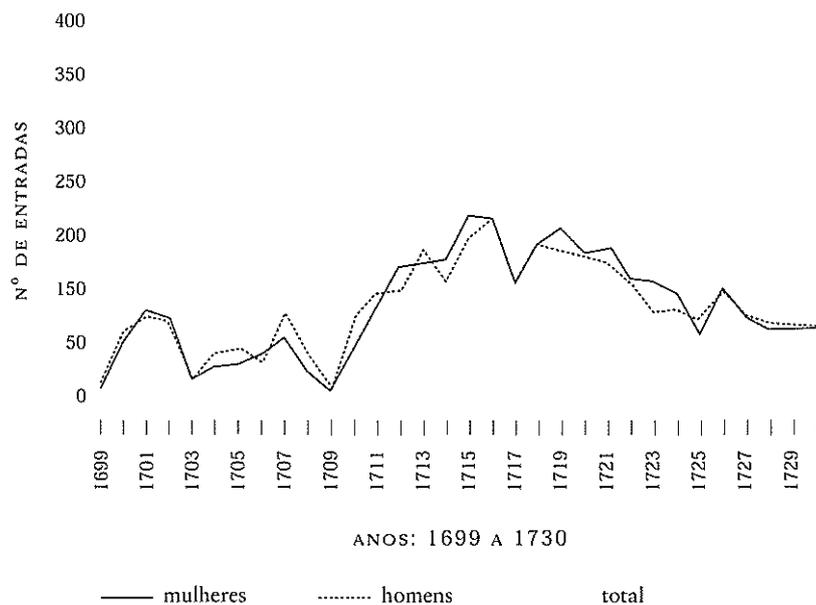
A Irmandade denota uma grande abertura a mulheres, pelo menos 50 % dos seus membros, quantitativo comum ao que se passava em Lisboa<sup>54</sup> sendo certo que as mulheres casadas têm um peso significativo no cômputo feminino e muito superior ao masculino embora o grupo sem indicação de sexo seja 20% do total. Diacronicamente confirmam-se estes valores – o peso igual ou superior a 50% das mulheres ao longo do período em causa, como se constata no gráfico 3. O recrutamento sexual observado justifica, assim, as determinações estatutárias ao fomentar a nomeação de figuras femininas para o acompanhamento das irmãs, como vimos atrás. Escasseiam, contudo, as informações acerca da idade de candidatura a irmãs. Os únicos dados são provenientes das mulheres que se apresentam como testemunhas abonatórias dos candidatos.

54 Id., *Ibid.*, p. 323. Em Lisboa a percentagem de mulheres pertencentes a ordens terceiras é superior à dos homens no cômputo geral de ingressos em diferentes Irmandades, entre 1700 e 1730.

Tabela 2 Distribuição por sexo das entradas de irmãos (tomada do Santo Hábito) (1699-1730)

Mulheres	Nº	%	Homens	Nº	%
Casadas	1832	61.6	Casados	1390	46.9
Donzelas	56	2	-	-	-
Solteiras	312	10.5	Solteiros	419	14
Viúvas	163	5.5	Viúvos	8	0.1
s/ref	607	20.4	s/ref:	1156	39
<i>Total</i>	<i>2970</i>	<i>100</i>	<i>Total</i>	<i>2973</i>	<i>100</i>

Gráfico 3 Entradas por sexo (tomada do Santo Hábito)



Socialmente, contudo, se a indicação de donzela e dona poderá ser um indicador de um estatuto herdado ou adquirido a verdade é que se tornam residuais neste universo (*Dona* 104 mulheres e *Donzela* 56). Se utilizarmos ainda os escassos elementos relativos ao papel das testemunhas femininas nos processos de entradas, verifica-se que, num universo de 1347 processos de IF, IQ ou IG, apenas se encontram 135 registos de testemunhas femininas, embora referentes a apenas 96 mulheres, uma vez que houve duplicação do registo quando a mesma testemunha era usada para dois ou mais candidatos de um mesmo processo<sup>55</sup>. O caminho a seguir, dada a escassez informativa relativa ao estatuto social e ocupacional das mulheres será o de analisar o universo masculino, certamente muito próximo do feminino. Procurou-se retirar, exaustivamente, todos os indicadores que nos revelassem a sua ocupação no seu sentido mais lato, ou seja, todos os critérios de reconhecimento social como os cargos (ligados á administração pública, defesa e no seio da Igreja), títulos ou mesmo função no seio da Ordem, muitas vezes utilizada como elemento caracterizador e identificador do candidato, a que se acrescentarão designativos de classificação profissional

As informações acerca dos cargos desempenhadas limitam-se a 164, os títulos a 44 e as funções no seio da Irmandade apenas a 89, dados que se inserem num universo masculino de 2973 candidatos (vd. Anexo 3).

Já as referências a profissões se tornam mais representativas. Trata-se de 1530 registos de profissões masculinas. Os dados foram organizados em categorias segundo critérios que tiveram em linha de conta um sistema de classificação que contemple as variações contextuais (agricultura e actividades marítimas, artes e ofícios, comércio, serviços, igreja, ensino, administração, outros)<sup>56</sup>. [ver tabela 3]

A presença das artes e ofícios (774)<sup>57</sup>, assim como dos clérigos de ordens maiores (277) e menores (64) revelam-se dominantes. Gente ligada ao comércio e negócio são evidentes, se bem que mais mercadores (76) e caixeiros (29) que homens de negócio (15). Estudantes (51), licenciados (39) e escreventes (24) marcam um mundo ligado à escrita e à administração. O grupo das Artes e Ofícios, pelo seu peso, exige uma análise mais fina segundo critérios (utilização de matérias-primas ou do produto final) que revelam uma presença esmagadora de artistas associados à produção de peças de arte decorativa, artística (dourador 7, entalhador 2, enxablador 6, escultor 1, lapidário 1, ourives 99 e pintor 18). Também alfaiates e sapateiros, e ainda um grupo responsável pela utilização de metais (ferro e cobre) confirmam um universo urbano, no miolo da urbe velha da cidade. [ver tabela 4; gráfico 4]

As conclusões deverão ter algumas cautelas. É evidente o peso do clero, aspecto não negligenciável numa instituição que teria grande capacidade de os escolher quer para

55 Note-se que não haveria uma relação directa entre o sexo da testemunha e do candidato porque 13 mulheres são testemunhas de processos de entrada individuais femininos, 12 mulheres são testemunhas em processos individuais masculinos e 50 mulheres são testemunhas em processos de entrada de casais.

56 Os problemas de classificação social e sócio-profissional marcam uma abundante produção historiográfica. Parece-nos relevante a discussão em torno de Marco H.D. Van Leeuwen, Ineke Maas, Andrew Miles - *HISCO: Historical International Standard Classification of Occupations*, Leuven, Leuven University Press, 2002.

57 Em particular alfaiates (156), sapateiros (126) e ourives (99), espadeiros (27), tanoeiros (26).

Tabela 3 – Distribuição ocupacional dos irmãos pelas actividades  
 1699-1730

Actividade	Siglas	Número	Percentagem
Agricultura/Act. Marítimas	A/M	15	0,25
Artes e Ofícios	A/O	774	13
Comércio	C	138	2
Serviços	S	88	1
Igreja	I	352	6
Ensino	E	100	2
Administração	A	32	1
Outros	O/I	36	1
Homens com profissão		1535	26
Homens sem referência	S/ref.	4380	74
<i>Total</i>		<i>5915</i>	

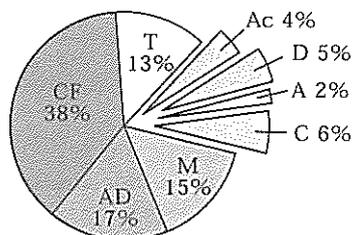
Fonte: Vd. Anexo 2

Tabela 4 – Distribuição ocupacional dos irmãos pelas “Artes e Ofícios”  
 1699-1730

Actividade	Siglas	Número	Percentagem
Alimentação	A	17	2
Construção	C	50	6
Metais	M	118	15
Artes	AD	134	17
Confecção	CF	291	38
Têxtil	T	97	13
Acondicionamento	Ac	29	4
Diversos	D	36	5
<i>Total</i>		<i>772</i>	

Fonte: Vd. Anexo 2 e Tabela 3

Gráfico 4 Ocupações masculinas - Artes e Ofícios (1629-1670)  
 – vd. tabela 4



os officios fúnebres, quer por ocasiões de confissões, comunhões ou mesmo na administração da mesa onde tinham escolha preferencial. No que diz respeito às restantes ocupações, gente de letras, no negócio e na administração pública também estão presentes. Mas são os chamados oficiais de serviços mecânicos que se acolhem ao espaço da Irmandade o que lhe dá um carácter amplo de recrutamento social, pelo menos neste período. Poder-se-á afirmar que a Irmandade cumpre os objectivos de Trento – um alargamento da sua influência. Mas é verdade que a sociedade portuense, em particular os artesãos encontraram aqui um espaço de acolhimento, tanto mais que este espaço lhes abriu as possibilidades de ingresso porque não limita o numerus, mas por outro lado, exigia limpeza de sangue e, por conseguinte, uma elitização dos seus membros.

### Conclusão

As conclusões, ainda que confinadas a um universo restrito a pouco mais de 30 anos, apontam no sentido da definição de um espaço com as seguintes características:

- espaço aberto porque não parece colocar reservas a entradas, um *numerus clausus*, embora este aspecto seja de apurar quando se aferir daqueles que efectivamente cumprem o noviciado e professam;
- acolhedor de mulheres – uma forte feminização, traço que se encontra pela Europa fora, e que, ao contrário do que se passa noutras instituições<sup>58</sup>, ocupam cargos na Mesa Administrativa;
- acolhedor para mulheres viúvas, como se esperava, mas sobretudo casadas (número que suplanta o dos homens casados, aspecto que exige aprofundamento);
- acolhedor para homens solteiros, não só perceptível no número apresentado como no que se indica sob a rubrica *s/ referência*, porque se presume serem solteiros;
- acolhedor para famílias – dado que se registam inscrições de casais ou parentes – aspecto que pressentimos mas que ainda não podemos provar quantitativamente;
- acolhedor para clérigos, que podem acalentar expectativas nos serviços religiosos prestados na comunidade, nomeadamente na ocupação de cargos administrativos da Irmandade;
- acolhedor para profissões ligadas a certas actividades profissionais, com um forte cariz urbano, muito mais clarificado quando se apurar a geografia profissional;
- acolhedor, certamente para outros aqui não apurados, mas que um trabalho de classificação social a partir da sistematização e análise de identificações de cargos, títulos e funções poderão clarificar.

Estes são os primeiros contributos para uma análise de um período de espiritualidade activa, que procurará avaliar a abertura dos laicos à vida contemplativa, a relação contemplação/acção.

<sup>58</sup> Como acontece em Lisboa, registado na obra já citada de ARAÚJO, Ana Cristina – *A morte em Lisboa, atitudes e representações*,...,p. 322.

**Anexo 1 – Cargos e desempenhos de alguns lugares da Mesa Administrativa da Irmandade, a partir dos Estatutos de 1660**

Cargo	Tarefas administrativas:	Fonte:
Ministro	<ul style="list-style-type: none"><li>- mandar dizer as missas dos Irmãos defuntos</li><li>- acompanhar duas vezes por ano o Padre Comissário na visita dos Irmãos enfermos, pobres e presos</li><li>- fazer com que todo o dinheiro fosse para o irmão Síndico</li><li>- mandar pedir os testamentos dos Irmãos Pobres que pedirem enterros</li><li>- zelar pelo cumprimento das regras dos estatutos</li></ul>	Cap. 18 f. 22v-23v
Secretário	<ul style="list-style-type: none"><li>- escrever nos livros dos Zeladores os nomes dos irmãos e das irmãs que eram novos e rubricar os já entrados e o mesmo nos pagamentos mensais; escrever termos ou declarações em todos os Livros da Ordem “que sô elle poderá fazer, e não outrem, pera que cessem os enleos que havia”.</li><li>- escrever o nome dos defuntos no Livro das Sepulturas</li><li>- escrever todas as sextas-feiras, antes do segundo Domingo, as receitas e despesas do mês passado com as rubricas do Síndico e daria conta à Mesa, “porque de se fazerem estas contas no fim do anno, experimentamos grandissimos inconvenientes”)</li><li>- lançar os termos dos Irmãos noviços e professos no mesmo dia em que o fizerem (“porque tem rezultado grandes enleos, por rezão dos descuido, que nisto havia”)</li></ul>	Cap. 18 f. 23v- 24
Síndico	<ul style="list-style-type: none"><li>- só devia assinar as receitas e despesas quando fossem feitas por si</li></ul>	Cap. 18 f. 24
Vigário do Culto Divino	<ul style="list-style-type: none"><li>- asseio do altar</li><li>- levar o Santo Cristo todos os Sábados, antes dos Domingos da Rezoura, e trazê-lo à Capela no Domingo de tarde</li><li>- assistir à comunhão dos Irmãos</li><li>- mandar recado pelo Andador aos Irmãos sacerdotes para que venham confessar no Domingo da Rezoura</li><li>- levar a cruz nos Santos Passos da Quaresma</li><li>- fazer os trabalhos na procissão de cinza, Quaresma e Semana Santa</li><li>- todas as preparações das festas religiosas</li><li>- saber dos Irmãos defuntos (se têm vestido outro hábito)</li><li>- organizar os Irmãos nas procissões e enterros, segundo a antiguidade e a dignidade</li><li>- lembrar ao Irmão Ministro das missas dos Irmãos defuntos</li><li>- pedir a cal aos herdeiros dos defuntos</li></ul>	Cap. 18 f. 24v-25v.
Padre Mestre dos Noviços	<ul style="list-style-type: none"><li>- fazer prática todos os quartos Domingos na Capela para os Irmãos noviços, declarando-lhes a regra e as obrigações e ensinar o “caminho da perfeição”; examiná-los se sabem a regra, sobretudo quando quisessem professar</li><li>- as mestras das confissões fariam o mesmo com as Irmãs noviças</li></ul>	Cap. 18 f. 26
Sacristães	<ul style="list-style-type: none"><li>- obedecer ao Vigário do Culto Divino</li><li>- asseio e ornato na Capela</li><li>- assistir a todos os exercícios espirituais na capela (esta função estava repartida por vários sacristães)</li><li>- todos os serviços do culto divino</li></ul>	Cap. 18 f. 26

*Anexo 2 – Evolução das entradas (Tomada do Santo Hábito, entre 1633 e 1720 a partir de registos em Livros de entradas)*

Anos	Nº	Anos	Nº	Anos	Nº	Anos	Nº
1633	57	1656	44	1679	76	1702	155
1634	117	1657	60	1680	137	1703	52
1635	41	1658	78	1681	70	1704	75
1636	17	1659	67	1682	81	1705	85
1637	11	1660	31	1683	160	1706	76
1638	4	1661	27	1684	57	1707	178
1639	17	1662	15	1685	40	1708	69
1640	4	1663	17	1686	86	1709	11
1641	6	1664	33	1687	99	1710	126
1642	8	1665	32	1688	114	1711	202
1643	0	1666	46	1689	165	1712	233
1644	5	1667	134	1690	170	1713	280
1645	4	1668	44	1691	113	1714	262
1646	9	1669	53	1692	123	1715	351
1647	17	1670	84	1693	145	1716	363
1648	17	1671	66	1694	101	1717	214
1649	18	1672	65	1695	69	1718	302
1650	8	1673	48	1696	69	1719	312
1651	67	1674	97	1697	75	1720	239
1652	40	1675	80	1698	59		
1653	36	1676	82	1699	77		
1654	54	1677	108	1700	122		
1655	30	1678	173	1701	173		

**Anexo 3 – Evolução das entradas (Tomada do Santo Hábito, entre 1699 e 1730 a partir de registos de processos de entradas-tomada do “Santo Hábito”)**

Ano	total entradas	Homens	Mulheres
1699	22	14	8
1700	126	69	57
1701	176	86	90
1702	163	80	83
1703	37	21	16
1704	76	45	31
1705	83	49	34
1706	81	37	44
1707	153	89	64
1708	70	44	26
1709	12	7	5
1710	133	85	48
1711	203	108	95
1712	246	110	136
1713	293	154	139
1714	261	119	142
1715	353	164	189
1716	369	185	184
1717	235	119	116
1718	313	155	158
1719	329	152	177
1720	292	145	147
1721	294	139	155
1722	237	115	122
1723	207	89	118
1724	196	89	107
1725	144	80	64
1726	221	109	112
1727	168	85	83
1728	146	76	70
1729	148	76	72
1730	147	75	72

